



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – PMP**

**PROCESSO Nº 020/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 19/03/2013**

**HORÁRIO: 09h00min HORAS - Horário Local**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000**

**PREGOEIRA: Luciane Raquel Brauwers**

### LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT** através de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2013, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com a Lei Municipal nº. 153/2009 e o Decreto Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, demais normas que regem a matéria e de acordo com as disposições deste Instrumento, visando à contratação do objeto descrito no item I deste Edital.

**1.2. O credenciamento das licitantes interessadas será realizado das 08:30 às 09:00 horas conforme especificações constante no item 4 deste edital.**

**1.3.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às **09h00min horas do dia 19 de Março de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT., CEP 78.590-000.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para realização de Transporte Escolar de Alunos em 05 (cinco) novas linhas das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2013**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como seja especializada e credenciada na prestação dos serviços objeto da licitação, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo.

**3.2.** Também só poderá participar as empresas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1. O credenciamento será realizado das 08:30 às 09:00 horas.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

### **4.2. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:**

- 4.2.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 4.2.2 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4.2.3 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.5 - Documento que comprove a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) quando a empresa for se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006;

**4.3. A empresa se fizer representar por procurador,** faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo II), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa.

**4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário,** deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de documento que comprove a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

**4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**4.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**4.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2, 4.3. e 4.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.9.** A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 5.3 e 5.4 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, documento que comprove a condição de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**4.10.** O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante de cada licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO N° 020/2013  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO N° 020/2013  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o **Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.3.** 8.1. O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2013, correspondendo a 174 (cento e setenta e quatro) dias letivos conforme calendário escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.2.4.** Uma única cotação, com preços do custo da linha por dia e custo total da linha para os 200 (duzentos) dias letivos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.3.** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

**6.4.** Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

**6.5.** Deverão ser computados nos preços propostos da prestação dos serviços, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos que serão de total responsabilidade da proponente, inclusive o combustível dos veículos que executarão os serviços de transporte escolar.

**6.6.** Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado das Secretarias Municipais, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

**6.7.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos previstos para a execução do objeto, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

**7.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12 a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

### **a) Habilitação jurídica:**

- 1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade dos Sócios e ou proprietário;
- 2 - Cópia autenticada do CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 3 – Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 4 – Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 5 – Cópia autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **b) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Contribuição Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 10 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

### **c) Qualificação Técnica**

- 1 – Cópia autenticada do Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (conforme modelo – Anexo III);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo IV);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VI);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



- 5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VII)
- 6 – Atestado de Visita expedida pela Secretaria Municipal de Educação, atestando que o licitante interessado fez vistoria em loco de todas as linhas onde será realizado o transporte escolar (Anexo IX):
  - 6.1 - O Atestado de Visita deverá ser realizado com acompanhamento do representante legal da Licitante com poderes expressos para tal e funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação;
  - 6.2 – Para realização da visita, o(s) licitante(s) interessado(s) deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação no dia 18/03/2013 as 07:00 horas;

#### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 4 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital mínimo equivalente a 2% (dois por cento) estimado da contratação que corresponde a R\$ 1.901.333,33 (Hum milhão novecentos e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- 5 - No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 6 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**8.2.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

**8.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

**8.5 -** O Certificado de Registro Cadastral - CRC da pessoa jurídica, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, conste os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Pregoeiro no endereço: Rua Alceu Rossi s/ nº, Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000, no prazo mencionado.

**9.2** Caberão ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

**9.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**9.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, exclusivamente pelo Fax (66) 3563-2700, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.**

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3 -** Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

**10.4 -** Se a primeira proponente classificada recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**10.5 -** Declarada a vencedora, as proponentes presentes deverão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.6-** As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto à Supervisão de Administração e Suprimentos, no endereço e horário constantes do preâmbulo deste instrumento.

**10.6.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora pelo Pregoeiro, nos termos do disposto no item VI do artigo 6º do Decreto nº 46.662/05.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**10.6.2-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.3-** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

**10.7** - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente, nos termos do artigo 4 inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.7.1-** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

**10.8.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.11.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do órgão Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo VIII terá a vigência conforme o prazo de execução do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**11.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

**11.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, ou da retirada do instrumento, durante a validade de sua proposta, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no item 12.1.1., devendo apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Cópia das Carteiras de Habilitação dos motoristas que serão farão o transporte de alunos de no mínimo Categoria tipo “D”;

b) Apresentar: seguro obrigatório, IPVA e Licenciamento do(s) veículo(s) da empresa que serão utilizados na prestação do serviço objeto desta licitação;

c) Apresentar comprovação do seguro de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço objeto desta licitação em favor de terceiros, bem como dos passageiros transportados e para não passageiros, que contemplem indenização para danos corporais, materiais e morais com as seguintes coberturas:

- No mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Veículo tipo Ônibus;

- No mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Veículo tipo Van;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



- No mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Veículo tipo Kombi ou equivalente;

d) Apresentar comprovante de aprovação do veículo em vistoria/inspeção a ser realizado por pessoa que possua conhecimento técnico a ser designado pelo Secretário Municipal de Educação, as 07h00min horas do dia posterior a Adjudicação do(s) licitante(s) vencedor.

d.1) A vistoria/inspeção será realizado no local a ser designado na Secretaria Municipal de Educação.

d.2) Na vistoria/inspeção serão avaliados os seguintes itens de segurança do veículo: capacidade dos passageiros, identificação escolar (faixa), placas, triângulos, tacógrafo, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para brisa, protetor de sol interno para motorista, freio estacionário, freio de pé, faróis principais, lanterna luz de freio traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiro e traseiro, chave de rodas, macaco adequado ao peso do veículo, buzina, pisca alerta, inscrição em local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº. 49 do COTRAN), lanterna de marcha ré, estepe, silenciador para controlar ruídos, alerta sonoro de veículo em marcha ré bancos almofadados;

e) Comprovar que a CONTRATADA possui escritório de atendimento no Município durante a execução do contrato;

**11.4.** Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.5.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**11.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

**11.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.8.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.9.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Apresentar a nota fiscal mediante a execução do objeto nos prazos estabelecidos neste Edital, contados do recebimento da solicitação de serviços.
- b) Executar o objeto adjudicado conforme os prazos a serem estipulados no contrato da prestação dos serviços,
- c) Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**11.10.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.3 ou recusar-se em prestar os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal, decairá do direito de executar o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.11.** Aplicar-se-á a mesma regra constante no item 11.8 no caso da licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.11.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

**11.11.2.** A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a efetuar o pagamento mensalmente, por meio da Tesouraria, com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**11.12.** O recebimento dos serviços far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal.

**11.13.** A dotação orçamentária do devido contrato será a correspondente ao presente exercício.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do veículo, combustíveis para os veículos do transporte escolar, lubrificantes, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, mão de obra - motorista, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**12.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**12.3.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

**12.4.** Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

**12.5.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

**12.6.** Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;

**12.7.** Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

**12.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



- 12.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.10.** Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada;
- 12.11.** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.12.** Não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.
- 12.13.** Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”;
- 12.14.** Fica a Contratada proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).
- 12.15.** A Contratada se obriga a mencionar em seu veículo, quando a serviço da Prefeitura do Município de Paranaíta - MT, devidamente identificado com o seguinte dizer " TRANSPORTE ESCOLAR".
- 12.16.** O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa; As viagens deverão ter horários fixados compatíveis com os horários das aulas nas respectivas escolas.
- 12.17.** Respeitar os limites dos quantitativos especificados, evitando deixar, sob qualquer argumento, de atender às solicitações da CONTRATANTE, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.
- 12.18.** Possuir veículo reserva e sempre que for necessário providenciar imediatamente veículo substituto na hipótese em que haja necessidade de reparo previsível ou não nos veículos da empresa, caso em que deverá ser observada aplicação de todas as exigências previstas no presente contrato.
- 12.19.** Na hipótese de que haja necessidade de substituição, ainda que temporária, de veículo para o cumprimento do objeto contratado, a contratada se obriga a disponibilizar outro veículo com as características necessárias para o atendimento devido, nas mesmas condições previstas na Cláusula Nona, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal dos responsáveis legais pela contratante e da mesma diretamente na esfera cível;
- 12.20.** Na hipótese de que haja necessidade de substituição, ainda que temporária de motorista, a contratada se obriga a atender o disposto na Cláusula Nona alínea “a”, com comunicação imediata a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal dos responsáveis legais pela contratante e da mesma diretamente na esfera cível;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

### **13.1.1. Quanto ao item 11.2:**

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia da não execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o contratante poderá aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, garantida a prévia e ampla defesa.

**13.3.** Se a adjudicatária recusar-se a executar o objeto injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da execução dos serviços, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4.** A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, caso existente, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**13.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.

## **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício de 2013 seguintes:

0219 - 09.001.12.361.0028.2019.3.3.90.39.00.00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento ao CONTRATADO será efetuado através de cheque nominal ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e Recibo à Tesouraria, depois da entrega, conferência e atestado de prestação dos serviços.

**15.2.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

**15.3.** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**15.4.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**16.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3** A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**16.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.5.** A Secretaria Municipal poderá ainda rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpeção judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 05 (cinco) dias corridos;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, sem a expressa concordância da Secretaria Municipal;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**16.6.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento da prestação dos serviços executada e atestada, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



**16.7.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**16.8.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento da prestação dos serviços executados e devidamente atestados.

## **17. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**18.2** Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**18.3** Fica assegurado a Pregoeira do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**18.3.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**18.3.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**18.3.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**18.4.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.5.** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor (es).

**18.6.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**18.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

**18.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**18.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.12.** Não haverá reajuste de preços.

**18.13.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**18.15.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

**18.16.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Propostas de Preços por Item;
- b) ANEXO II – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita;

## **19 – DO FORO**

**19.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Paranaíta - MT, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



Paranaíta/MT, 04 de Março de 2013.

Luciane Raquel Brauwera  
Pregoeira

**Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei no 10.520/02 e Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**Nelma Betania Nascimento Sicuto**  
Procuradora Jurídica  
OAB/MT 5176-B/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016

## ANEXO I

(Papel Timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº 020/2013 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular:** ( ) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

ITEM	LINHA	TRAJETO/LOCALIDADE	PERÍODO	ESCOLAS ATENDIDAS	ZONA		TIPO DE VEÍCULO C/ CAPACIDAD E MÍNIMA	ESTADO/ MUNICÍPIO	KM TOTAL DA LINHA	CUSTO DA LINHA/DIA	TOTAL DE DIAS LETIVOS	CUSTO TOTAL DA LINHA (174 DIAS)
					U	R						
<b>LINHAS COM DESTINO PARA AS ESCOLAS URBANAS</b>												
1	19	FAZENDA APIACAS, COM. CLAUDIA NO CELSO BELO, MT 208 NO TREVO DO MERCADO E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	MUNICÍPIO	60 KM		174	
2	20	DENERVAL, TREVO ZÉ MINEIRO, TREVO UHE, PÉ DE GALINHA, DEDÉ, MT 206 E, E. M. GETULIO VARGAS	MATUTINO	E.M GETULIO VARGAS		X	01 VEÍCULO 28 POLTRONAS	MUNICÍPIO	160 KM		174	
3	21	RIO PARANAÍTA, FAZENDA ZANETE, FAZENDA PARANÁ, CASTANHEIRA	MATUTINO	E.M GETULIO VARGAS		X	01 VEÍCULO 40 POLTRONAS	MUNICÍPIO	40 KM		174	
4	22	RIO PARANAÍTA, MT 206, FAZ SÃO MIGUE, TREVO DA GUARITA QUEIMADA, MADAL, AEROPORTO, TREVO DA ACP E PERIMETRO URBANO PARANAÍTA.	VESPERTINO	E.M JK, E.ESTADUAL MARIO CORREIA E. ESTADUAL JOÃO PAULO I	X	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	MUNICÍPIO ESTADO	90 KM		174	
5	23	COMUNIDADE SÃO LUCAS, COM. CLAUDIA, MT 208, COM SANTA MARTA, COM NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ARCO IRIS E COM SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO	E.M MARIA QUITÉRIA E.ESTADUAL SÃO PEDRO		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	MUNICÍPIO ESTADO	116 KM		174	

**Total da Proposta de Preços R\$ ..... (valor por extenso)**

**Condições de Pagamento: Conforme Edital**

**Validade da Proposta: Conforme Edital**

**Prazo de Entrega: Conforme Edital**

**Data e Local**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO II

*(Papel timbrado da empresa)*

### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão Presencial n.º. 020/2013.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e função na empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO III

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os serviços relacionados  
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma  
nenhum registro que a desabone.

#### Relação de Serviço:

\_\_\_\_\_

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO IV

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 020/2013 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
Representante legal (Nome Legível)  
RG  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO V

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 020/2013 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 020/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO VI

*(Papel timbrado da empresa)*

### **Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 020/2013 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### **DECLARAÇÃO**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO VII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 020/2013 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**“Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA e a empresa \_\_\_\_\_”**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e treze, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ n.º, inscrita no CNPJ n.º 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 322420-8 SSP/PR e CPF n.º CPF/MF n.º 451.418.009-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, representado (a) neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial n.º 020/2013, resolvem celebrar o presente contrato para a Contratação de empresa para realização de Transporte Escolar de Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2013, que será regido pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará os serviços, o objeto: **Contratação de empresa para realização de Transporte Escolar de Alunos em 05 (cinco) novas linhas das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2013**, adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cuja execução está discriminada a seguir:

ITEM	LINHA	TRAJETO/LOCALIDADE	PERÍODO	ESCOLAS ATENDIDAS	ZONA		TIPO DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE E MÍNIMA	ESTADO/ MUNICÍPIO	KM TOTAL DA LINHA	CUSTO DA LINHA/DIA	TOTAL DE DIAS LETIVOS	CUSTO TOTAL DA LINHA (174 DIAS)
					U	R						
<b>LINHAS COM DESTINO PARA AS ESCOLAS URBANAS</b>												
1	19	FAZENDA APIACAS, COM. CLAUDIA NO CELSO BELO, MT 208 NO TREVO DO MERCADO E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	MUNICÍPIO	60 KM		174	
2	20	DENERVAL, TREVO ZE MINEIRO, TREVO UHE, PÉ DE GALINHA, DEDÊ, MT 206 E. E. M. GETULIO VARGAS	MATUTINO	E.M GETULIO VARGAS		X	01 VEÍCULO 28 POLTRONAS	MUNICÍPIO	160 KM		174	
3	21	RIO PARANAÍTA, FAZENDA ZANETE, FAZENDA PARANÁ, CASTANHEIRA	MATUTINO	E.M GETULIO VARGAS		X	01 VEÍCULO 40 POLTRONAS	MUNICÍPIO	40 KM		174	
4	22	RIO PARANAÍTA, MT 206, FAZ SÃO MIGUE, TREVO DA GUARITA QUEIMADA, MADAL, AEROPORTO, TREVO DA ACP E PERIMETRO URBANO PARANAÍTA.	VESPERTINO	E.M JK, E.ESTADUAL MARIO CORREIA E. ESTADUAL JOÃO PAULO I	X	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	MUNICÍPIO ESTADO	90 KM		174	
5	23	COMUNIDADE SÃO LUCAS, COM. CLAUDIA, MT 208, COM SANTA MARTA, COM NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ARCO IRIS E COM SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO	E.M MARIA QUITÉRIA E.ESTADUAL SÃO PEDRO		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	MUNICÍPIO ESTADO	116 KM		174	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



1.2. São partes integrantes deste contrato como nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº. 020/2013 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.

1.3. O serviço será executado conforme descrito na Clausula Primeira no subitem 1.1.

1.4. Os serviços serão prestados através do(s) veículo(s) - \_\_\_\_\_, marca - \_\_\_\_\_, ano de fabricação - \_\_\_\_, motor à \_\_\_\_\_, Placas - \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1. O presente contrato é celebrado com base no Pregão Presencial nº. 020/2013, homologado em \_\_\_\_\_, do tipo menor preço por item, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº. 420/2006 e o Decreto Municipal nº. 153/2009 e subsidiada pela Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei Complementar nº. 011/2009.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUPERVISÃO**

3.1. Os serviços serão realizados de forma parcelada e contínua, em consonância ao calendário escolar, conforme a emissão das planilhas demonstrativas financeiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação contendo o itinerário e a quilometragem a ser percorrido.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela fiscalização e coordenação da CONTRATANTE.

3.3. O transporte deverá ser única e exclusivamente de estudantes, não podendo transportar cargas e outros passageiros.

3.4. O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita condição de circular com segurança.

3.5. O combustível e a manutenção dos transportes, objetos deste contrato, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

3.4. No valor abaixo estipulado já estão computados nos preços propostos da prestação dos serviços, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos que serão de total responsabilidade da proponente, inclusive o combustível dos veículos que executarão os serviços de transporte escolar e demais despesas inerentes a prestação dos serviços, do objeto contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago com Recursos próprios e de convênios específicos para o apoio ao transporte escolar, após a entrega e emissão das notas fiscais conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício de 2013 seguintes:

0219 - 09.001.12.361.0028.2019.3.3.90.39.00.00 R\$



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



4.3. O pagamento pela prestação de serviços a contratada ocorrerá através da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo gerente de contrato, conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação contendo a quilometragem utilizada para o atendimento dos dias letivos do mês corrente.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, de acordo com a política econômica do Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao valor, constante do contrato, o respectivo índice de majoração, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a entrega das planilhas dos serviços prestados, com suas notas fiscais respectivas devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

7.2 Os pagamentos serão realizados na sexta-feira da semana posterior a da apresentação da nota fiscal correspondente, ou, na hipótese de feriado nesta data, no primeiro dia útil posterior.

7.3 As notas fiscais somente poderão ser emitidas pela licitante em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. A Vigência do presente instrumento será de xx/xx/2013 até 31/12/2013.

8.2. O transporte escolar corresponderá a 174 (cento e setenta e quatro) dias letivos conforme calendário escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. As etapas de execução, de início e de conclusão do objeto estão condicionadas às emissões das planilhas financeiras emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

8.4. Será admitida a prorrogação de prazos quando houver interesse das partes em comum acordo da contratada e da contratante, desde que obedecidos os ditames legais, conforme previsto no Artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Apresentar cópia das Carteiras de Habilitação de todos os motoristas que farão o transporte de alunos de no mínimo Categoria tipo “D”;

b) Apresentar: seguro obrigatório, IPVA e Licenciamento do(s) veículo(s) da empresa que serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



utilizados na prestação do serviço objeto desta licitação;

c) Apresentar comprovação do seguro de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço objeto desta licitação em favor de terceiros, bem como dos passageiros transportados e para não passageiros, que contemplem indenização para danos corporais, materiais e morais com as seguintes coberturas:

- No mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Veículo tipo Ônibus;
- No mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Veículo tipo Van;
- No mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Veículo tipo Kombi ou equivalente;

d) Apresentar comprovante de aprovação do veículo em vistoria/inspeção a ser realizado por pessoa que possua conhecimento técnico a ser designado pelo Secretário Municipal de Educação, as 07:00 horas do dia posterior a Adjudicação do(s) licitante(s) vencedor.

d.1) Na vistoria/inspeção serão avaliados os seguintes itens de segurança do veículo: capacidade dos passageiros, identificação escolar (faixa), placas, triângulos, tacógrafo, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para brisa, protetor de sol interno para motorista, freio estacionário, freio de pé, faróis principais, lanterna luz de freio traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiro e traseiro, chave de rodas, macaco adequado ao peso do veículo, buzina, pisca alerta, inscrição em local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº. 49 do COTRAN), lanterna de marcha ré, estepe, silenciador para controlar ruídos, alerta sonoro de veículo em marcha ré bancos almofadados;

e) Comprovar que a CONTRATADA possui escritório de atendimento no Município durante a execução do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do veículo, combustíveis para os veículos do transporte escolar, lubrificantes, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, mão de obra - motorista, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**12.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**12.3.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

**12.4.** Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

**12.5.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

**12.6.** Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**12.7.** Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

**12.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

**12.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.10.** Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada;

**12.11.** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

**12.12.** Não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

**12.13.** Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

**12.14.** Fica a Contratada proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

**12.15.** A Contratada se obriga a mencionar em seu veículo, quando a serviço da Prefeitura do Município de Paranaíta - MT, devidamente identificado com o seguinte dizer "TRANSPORTE ESCOLAR".

**12.16.** O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa. As viagens deverão ter horários fixados compatíveis com os horários das aulas nas respectivas escolas.

**12.17.** Respeitar os limites dos quantitativos especificados, evitando deixar, sob qualquer argumento, de atender às solicitações da CONTRATANTE, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

**12.18.** Possuir veículo reserva e sempre que for necessário providenciar imediatamente veículo substituto na hipótese em que haja necessidade de reparo previsível ou não nos veículos da empresa, caso em que deverá ser observada aplicação de todas as exigências previstas no presente contrato.

**12.19.** Na hipótese de que haja necessidade de substituição, ainda que temporária, de veículo para o cumprimento do objeto contratado, a contratada se obriga a disponibilizar outro veículo com as características necessárias para o atendimento devido, nas mesmas condições previstas na Cláusula Nona, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal dos responsáveis legais pela contratante e da mesma diretamente na esfera cível;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



12.20. Na hipótese de que haja necessidade de substituição, ainda que temporária de motorista, a contratada se obriga a atender o disposto na Cláusula Nona alínea “a”, com comunicação imediata a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal dos responsáveis legais pela contratante e da mesma diretamente na esfera cível;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável de acordo as planilhas emitidas mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação;

11.2. Supervisionar o recebimento dos serviços através de um servidor credenciado, com faculdade de inspeção e controle;

11.3. Proporcionar todas as facilidades de informações para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e anexos;

11.4. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;

11.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam realizados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas financeiras devidamente assinadas pela Secretaria municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.
- g) manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

12.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de realização da prestação de serviços por intermédio do servidor responsável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico/financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas planilhas financeiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;
- j) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços fornecidos pela contratada serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados, tendo em anexo ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação planilha de serviços executados ao término de cada mês, a qual deverá conter as linhas que foram atendidas especificando os dias e os quilômetros percorridos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

14.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

14.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

14.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

14.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

14.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

14.6 – A multa definida na alínea “a” do item 14.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

14.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes, ou:

15.1.1. Quando a empresa contratada deixar de atender às solicitações de serviços.

15.1.2. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar informações inverídicas à CONTRATANTE.

15.1.3. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

15.1.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo aditar o contrato suprimindo linha(s) em caso de aquisição de veículos escolares, desde que notifique a CONTRATADA com o mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA poderá subcontratar empresa para transporte de alunos, desde que haja anuência previa e expressa do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GERENTE DE CONTRATO**

17.1. Para este contrato fica estabelecido como gerente, o(a) servidor(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (função).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Antonio Domingo Rufatto**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Sócio (proprietário)**

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**C.P.F. n°**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**C.P.F. n°**

A presente Minuta de Contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

**Nelma Betania Nascimento Sicuto**

Procuradora Jurídica

OAB/MT 5176-B/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO IX

### ATESTADO DE VISITA

**Referencial: Contratação de empresa para realização de Transporte Escolar de Alunos em 05 (cinco) novas linhas das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2013.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2013**

Atestamos para os fins de participação no certame supracitado, que a empresa....., CNPJ ..... através do seu representante legal Sr(a). ....., CPF n°. ...., nesta data xx.xx.2013, as xx:00 hs compareceu *in loco* em todas as linhas que serão atendidas e são objetos da presente **Contratação de empresa para realização de Transporte Escolar de Alunos em 05 (cinco) novas linhas das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2013.**

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Paranaíta – MT., xx de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PREFEITURA**

Declaramos que me foi dado acesso ao local de todas as linhas respectivamente objeto da Contratação de empresa para realização de Transporte Escolar de Alunos em 05 (cinco) novas linhas das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2013, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços da Pregão Presencial n°. 020/2013.

PARANAÍTA – MT, xx de xxxxxxxxxx de 2013.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**